



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL)

Abertura de Procedimento de recrutamento e seleção de 6 estagiários

Atendendo ao previsto no Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, Portaria n.º 254/2014, de 09 de dezembro, Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro e nos termos do Despacho n.º 6851/2015, de 19 de junho, do Secretário de Estado da Administração Local, e ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a abertura de Procedimento de recrutamento e seleção de 6 estagiários nos termos a seguir descritos:

1. **Legislação Aplicável:** Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, Portaria n.º 254/2014, de 09 de dezembro, Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, Portaria n.º 265/2014, de 17 de dezembro, bem como das orientações emanadas pela DGAL.
2. **Entidade Promotora:** Município de Coimbra.
3. **Áreas de Formação/ Licenciaturas exigidas e número de vagas:**

LICENCIATURA EXIGIDA	N.º DE VAGAS	ÁREAS TEMÁTICAS
Direito	1	Promoção do Desenvolvimento e da competitividade económica local, energia e ciência
Engenharia Civil	1	
Contabilidade e Gestão Pública	1	
Ciências da Informação, Arquivística e Biblioteconomia	2	Intervenção no domínio social, designadamente, educação, saúde, ação social e cultura
Ciências da Nutrição/ Dietética e Nutrição	1	
Total	6	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4. **Plano de Estágio:** Plano Individual de Estágio, em anexo.
5. **Destinatários:** Nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, o PEPAL destina-se a jovens que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego e que se encontrem numa das seguintes situações:
 1. Nunca tenham tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontrem inscritos em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;
 2. Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregado;
 - b) Tenham até 29 anos de idade, inclusive, aferidos à data início de estágio. No caso de pessoas com deficiência e, ou incapacidade, o limite de idade é de 35 anos.
 - c) Possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (Licenciatura) da Estrutura do Quadro Nacional de Qualificações.
- 5.1. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 5.2. **Quota de estágios reservados a candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%:** Nos termos do Despacho n.º 6851/2015, de 19 de junho, do Sr. Secretário de Estado da Administração Local não foi atribuída quota de estágios destinados a candidatos portadores de deficiência ou incapacidade.
- 5.3. Os candidatos que tenham frequentado programas de estágios profissionais financiados por fundos públicos só podem frequentar um novo estágio ao abrigo do PEPAL caso se verifique, no processo de seleção para o estágio a que se candidatam, a inexistência de candidatos aprovados que nunca realizaram estágios financiados.
6. **Duração do estágio:** 12 meses, não prorrogáveis.
7. **Forma e prazo de apresentação das candidaturas:**





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

7.1. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt) e deverá ser efetuada em suporte de papel, através do preenchimento do Formulário de Candidatura ao PEPAL- 5ª Edição, disponível na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais e no site oficial desta Câmara Municipal.

7.1.1. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico.

7.2. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio, com registo simples até ao termo do prazo fixado, na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio- 3000- 300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas.

7.3. O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão ou do documento de identificação civil;
- b) Cópia de documento de identificação fiscal (caso não detenha cartão de cidadão);
- c) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do(a) candidato(a), ou a não existência das mesmas (com indicação do código de atividade a que respeitam as remunerações, caso existam);
- d) Cópia do certificado de licenciatura ou de mestrado integrado;
- e) Cópia de certificados de habilitações pós-licenciatura, quando existirem;
- f) Cópia onde conste a média do 12.,º ano ou equivalente;
- g) Cópia a de certificados de formação profissional, que comprovem o n.º de horas de formação, quando existirem;
- h) Cópia de documento comprovativo da morada (carta de condução ou outro);
- i) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% (apenas no caso dos candidatos que assinalaram pretender beneficiar do registo previsto na lei).

7.4. A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a i) do item 7.3., até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos da edição do PEPAL.

7.5. A prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

8. **Métodos de Seleção:** considerando o estatuído no artigo 8º do Decreto-lei n.º 166/2014, de 06 de novembro e no artigo 7º e seguintes da Portaria n.º 254/2014, de 09 de dezembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

8.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (50\% * AC) + (50\% * EI)$$

8.2. A **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional. Para efeitos de avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) **Habilitação Académica (HA);**
 - Licenciatura: 18 valores;
 - Nível académico superior à Licenciatura: 20 Valores
- b) **Classificação final obtida (CFO);**
- c) **Média obtida no 12.º Ano ou equivalente (Med);**
- d) **Formação Profissional (FP)-** Neste parâmetro, apenas serão consideradas as iniciativas formativas relevantes para a área específica para que são abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:
 - Sem iniciativas formativas: 10 valores;
 - Iniciativas formativas com duração \leq 1 semana (35 horas/ 5 dias): 1 valor/ cada iniciativa, a acrescer à base de 10 valores;
 - Iniciativas formativas com duração $>$ 1 semana (35 horas/ 5 dias): 2 valores/ cada iniciativa, a acrescer à base de 10 valores;

A Formação Profissional será contabilizada numa escala de 0 a 20 valores.

- e) **Experiência Profissional (EP)-** Neste parâmetro, apenas será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções na área específica para que são abertos os Estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- ≤ 1 Mês: 10 valores;
- > 1 Mês e < 1 Ano: 15 valores;
- ≥ 1 Ano: 20 valores;

A Experiência Profissional será contabilizada numa escala de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula (c/f impresso em anexo):

$$AC = \frac{HA + CFO + Med + FP + EP}{5}$$

8.3. Entrevista Individual (EI): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com os seguintes parâmetros:

- Experiência Profissional;
- Capacidade de Comunicação;
- Relacionamento Interpessoal;
- Motivação e Interesse profissional.

8.3.1. Por cada entrevista individual será elaborada uma ficha (c/f impresso, em anexo) contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles nos termos seguintes:

Nível Classificativo	Valoração Final da EI
Insuficiente	De 00 a 05 valores
Reduzido	De 06 a 09 valores
Suficiente	De 10 a 13 valores
Bom	De 14 a 16 valores
Elevado	De 17 a 20 valores



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

8.4. A falta de comparência dos candidatos à entrevista individual equivale à desistência do Procedimento.

8.5. Constituição do Júri:

Presidente Júri:	Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz	Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto
1.º Vogal Efetivo:	Dr. Jorge Miguel Marques de Brito	Chefe do Gabinete de Apoio ao Investidor, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal Efetivo:	Dr.ª Cristela Valéria Veloso de Carvalho	Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos
1º Vogal Suplente:	Eng.º Valdemar Ferreira Rosas	Chefe do Gabinete de Serviços Especiais
2º Vogal Suplente:	Dr. António Pedro Alves dos Santos Devesa	Chefe da Divisão de Educação e Ação Social

9. **Notificação dos candidatos:** Os candidatos excluídos / admitidos serão notificados pelas seguintes formas: Aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Coimbra e correio eletrónico.

10. De acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos sucessivamente:

- Residentes na área do Município de Coimbra;
- Tenham concluído a Licenciatura em estabelecimento de Ensino Superior com sede na área do Município de Coimbra;
- Tenham frequentado Estabelecimentos de Ensino Superior na área do Município de Coimbra;
- Idade (o mais velho).

11. **Bolsa de Estágio e outros apoios:** Aos estagiários é concedida, por cada um dos meses de duração do estágio, uma bolsa mensal de montante fixado na Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro; Subsídio de refeição de valor correspondente ao fixado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas e Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

causa das atividades correspondentes ao Estágio Profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio.

12. Prazo de Validade: Os procedimentos são válidos para o preenchimento dos estágios e cessam com a respetiva assinatura de Contrato de Estágio pelo(s) candidato(s) selecionado(s).

Paços do Município, 03 de julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra


(Manuel Augusto Soares Machado, Dr.)

